



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
NÚCLEO DE CONCURSOS
EDITAL Nº 17/2021**

A Universidade Federal do Paraná, por intermédio de seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria nº 95-UFPR, de 12/06/2002, observando os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública; considerando o disposto no subitem 9.1.3 do Edital nº 74/2020 (“A qualquer tempo, a Banca Examinadora poderá publicar, por meio de edital específico, novas orientações e procedimentos relacionados à realização da prova, em decorrência das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2.”), considerando o quadro epidemiológico de saúde decorrente da Pandemia/COVID-19, o contido no Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde e no Decreto 6.294 de 03.12.2020 do Governo do Paraná (com as alterações inseridas pelo Decreto 6.593 de 30.12.2020), além das disposições contidas na Resolução 632 SESA-PR, bem como as demais orientações da Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do Vírus COVID-19 da UFPR, RESOLVE:

1. **Incluir** o ANEXO V – CARTILHA DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DO NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR ao Edital nº 74/2020, o qual passa a fazer parte integrante do Edital regulador para orientar, sem prejuízo de outras determinações complementares para velar pela saúde/segurança dos candidatos, fiscais e aplicadores de prova, a depender do quadro epidemiológico quando da aplicação de prova, teste, exame, fase ou etapa.
2. **Tornar obrigatória** a observância e necessidade de efetivo cumprimento por todos os candidatos das disposições constantes na Cartilha do Protocolo de Biossegurança descrito no ANEXO V deste Edital, prevalecendo aquelas disposições específicas estabelecidas neste Edital.
3. **Retificar** o Edital nº 74/2020 a fim de que todos os procedimentos estabelecidos para a realização da Primeira Fase do Processo Seletivo sejam adequados à Cartilha do Protocolo de Biossegurança do Núcleo de Concursos da UFPR, nos seguintes termos:

Onde se lê:

- 9.2 As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde será realizada a prova, serão abertas às 12h40min e fechadas às 13h30min.

Leia-se:

- 9.2 As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde será realizada a prova, serão **abertas às 12h00min e fechadas às 13h30min.**

Onde se lê:

- 9.10 Os candidatos poderão alimentar-se no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.

Leia-se:

- 9.10 Em razão dos procedimentos de saúde/segurança quanto à prevenção contra a COVID-19, **não será permitido ao candidato alimentar-se no local de prova**, devendo, pois, com antecedência que julgar por necessária/adequada a seu estado, acautelar-se também a esse respeito.

Onde se lê:

- 9.11 Na sala de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

d) portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo. Recomenda-se que todos os candidatos levem seu recipiente (transparente e sem rótulo) para o consumo de líquidos evitando, assim, o contato com bebedouros, em atenção aos procedimentos de prevenção a pandemia;

Leia-se:

9.11 Na sala de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

d) O **candidato deverá levar sua própria garrafa de água, cujo frasco deverá ser transparente e sem rótulo**. Em atendimento à determinação do Poder Executivo **não será permitida a utilização, em qualquer hipótese, de bebedouro nos locais de aplicação de prova**, devendo, então, o candidato levar suprimento de água em quantidade suficiente para todo o período em que permanecer no local de prova.

4. **Incluir** a alínea “j” ao subitem 9.18 do Edital nº 74/2020, com a seguinte redação:

9.18 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio:

j) **Não observar, não cumprir ou se recusar a se submeter** – desde o ingresso ao local de prova, teste, exame, fase ou etapa –, a qualquer das disposições constantes na Cartilha do Protocolo de Biossegurança do Núcleo de Concursos da UFPR (ANEXO V).

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

6. Continuam inalteradas, portanto válidas, as demais disposições do Edital nº 74/2020.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2021.

Profa. Dra. ***Maria Josele Bucco Coelho***
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. ***Ricardo Marcelo Fonseca***
Reitor da UFPR

Profa. Dra. ***Flávia Lúcia Bazan Bessalok***
Diretora do Setor de Educação Profissional e Tecnológica

ANEXO V - CARTILHA DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DO NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR

1. Somente será franqueado o ingresso e a permanência nos locais de prova dos candidatos que estiverem usando máscara, respeitando-se o disposto na legislação aplicada, nas recomendações das autoridades sanitárias e no constante do Protocolo de Biossegurança elaborado pelo NC/UFPR e aprovado pela SESA-PR.
 - 1.1 Os candidatos deverão manter a máscara de proteção de forma adequada durante todo o tempo em que estiverem no recinto de provas.
 - 1.2 A máscara deve ser utilizada a todo momento de forma correta, cobrindo nariz e boca.
 - 1.3 Além da máscara com que o candidato vai se dirigir ao local de prova, ele deverá trazer pelo menos mais uma, posto que elas devem ser trocadas a cada 3 horas.
 - 1.4 A máscara é de responsabilidade do candidato, sendo obrigatória em todo o trajeto dele em direção ao local de prova e não apenas durante a realização desta. A máscara sobressalente também é de responsabilidade do candidato.
 - 1.5 O candidato que se apresentar sem máscara terá sua entrada no local de prova barrada, sendo eliminado do Concurso Público.
2. Os candidatos devem seguir as regras de etiqueta respiratória de proteção, na eventualidade de tosse ou espirro.
3. O candidato deverá levar sua própria garrafa de água, cujo frasco deverá ser transparente e sem rótulo.
 - 3.1 O candidato deverá levar suprimento de água em quantidade suficiente para todo o período em que permanecer no local de prova.
- 4.. Não será permitido o empréstimo de qualquer material.
5. Cumprimentos com aperto de mão, beijos e abraços devem ser evitados.
6. Os familiares dos candidatos devem evitar a presença nos locais de prova, contribuindo para a não formação de congestionamentos e/ou aglomerações, que constituem fonte de risco para todos os envolvidos no certame.
 - 6.1 Porém, em sendo imprescindível o transporte do candidato por familiar, recomenda-se que os deixem nas imediações dos respectivos locais de prova, sem se aproximarem do portão principal, até por que é vedado adentrarem/permanecerem no recinto.
 - 6.2 Recomenda-se ainda que após deixarem os candidatos, voltem preferencialmente para casa ou se dirijam a local diverso da prova que melhor lhe aprouver.
7. Recomenda-se também aos candidatos que tomem todas as cautelas, todos os cuidados necessários à segurança/saúde, mormente nesse período que antecede a data da prova, respeitando especialmente as regras de distanciamento social e higienização.
8. Os candidatos serão submetidos a medição de temperatura, vedada a entrada daqueles que eventualmente acusarem temperatura de 37,1°C ou mais. Também não será permitida a entrada de pessoas com evidentes sintomas respiratórios ou de síndrome gripal.
9. Fitas de cores chamativas em paredes e no chão indicarão direções e *layout* de ocupação da área nos casos em que o candidato tenha de aguardar autorização para entrar nas salas de prova, sendo indicado o local exato em que cada um deve parar, respeitados os limites de distanciamento legalmente previstos.

10. Nos locais que houver, os elevadores só estarão disponíveis a candidatos que comprovem necessitar desse recurso, e não transportarão mais de uma pessoa de cada vez.
11. Acesso à sala de prova:
 - 11.1 As salas trarão a indicação da quantidade de pessoas que deverão ocupá-las, tendo como referência o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre as carteiras.
 - 11.2 Os ambientes serão mantidos com janelas e portas abertas, não sendo feito uso de aparelhos de ar condicionado nos locais onde houver.
 - 11.3 Candidatos que pertençam ao grupo de risco serão alocados em sala especialmente designada para essa condição.
 - 11.4 Gestantes e lactantes serão alocadas em sala específica.
12. Identificação dos candidatos:
 - 12.1 Para entrar na sala de prova, o candidato deverá abaixar momentaneamente a máscara para ser feita a identificação visual, devendo de novo cobrir nariz e boca imediatamente após a identificação.
 - 12.2 A assinatura da frequência e a coleta de digital serão realizadas no momento em que o candidato, após concluir a prova, for autorizado a entregar o caderno de prova e o cartão-resposta. O objetivo é evitar a aglomeração antes do início da prova e a circulação de aplicadores pelo recinto durante a prova.
 - 12.3 Para coleta de digital, serão utilizadas almofadas de tinta. O candidato vai promover a higienização do dedo com álcool 70% para a coleta da digital e receberá um lenço umedecido para a remoção da tinta depois de coletada a digital.
 - 12.4 Os candidatos deverão usar sua própria caneta para assinar a folha de presença.
13. A liberação para uso dos banheiros será coordenada pelos fiscais, de modo a evitar o acesso a esses locais por mais de um candidato ao mesmo tempo.
14. Autorizada a saída da sala de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente para fora do local de prova, não sendo mais permitido o uso de banheiros e bebedouros.